



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 01/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela nº 13.204/2015, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que no período de **13/12/2021 a 17/12/2021** estará aberto o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** para **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** para executarem as atividades voltadas ou vinculadas à Saúde Mental, incluindo a Assistência Psicossocial ao Usuário Portador de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, com sede na Av. Ivan Roberto Burian, nº 280 - Bairro CEFER – Porto Ferreira – SP, conforme constam do Projeto - ANEXO IV.

1 - DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) que comprovem atuação e experiência em serviços de saúde de no mínimo 03 (três) anos.
- 1.2. Poderão participar aqueles que não possuem impedimentos e vedações descritos na Lei nº. 13.019/2014, inclusive as contidas no artigo 39 deste dispositivo.
- 1.3. Para fins de participação no processo de credenciamento o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando na totalidade as seguintes situações:
- 1.4. Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração Municipal ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- 1.5. Para fins de participação no processo de credenciamento o interessado deverá atender as exigências contidas no Projeto Terapêutico – Anexo IV, nos termos do artigo 33, inciso V, alíneas b e c da Lei 13.019/2014, bem como o fornecimento de recursos humanos necessários e manutenção do prédio e projetos desenvolvidos, conforme Anexo V, entre as quais, deverá:
 - a) conter o quadro de funcionário, com as atribuições e jornada de trabalho, necessários a execução dos serviços, conforme anexo IV e V;
 - b) material de consumo, equipamentos e utensílios necessários para a elaboração da alimentação aos pacientes, conforme anexo V;
 - c) fornecer a alimentação adequada aos pacientes, consistente em café da manhã, almoço e café da tarde, conforme anexo V;
 - d) efetuar a manutenção predial e seu custeio, conforme a necessidade para a prestação dos serviços, conforme anexo V;
 - e) prover os materiais: materiais de limpeza, papelaria, móveis e equipamentos, entre outros, necessários para a execução dos serviços, incluindo materiais para o desenvolvimento das oficinas contidas no Anexo IV e V;
 - f) trabalhar em conjunto com a Rede Socioassistencial;

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE SAÚDE

g) inclusão de demais itens que se fizerem necessário no decurso do credenciamento.

2 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições dar-se-ão no período de **13/12/2021 a 17/12/2021**, das 09:00 às 16:30 hs;

2.2. A documentação será protocolada na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, e após, analisada pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada para esse fim.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO I, obrigatoriamente instruído com todos os documentos discriminados neste Edital.

2.4 A organização que não apresentar toda a documentação ou que necessitar alterar um ou mais documentos, será notificada a regularizar tais pendências.

2.5 Qualificação Técnica:

2.5.1 Atestado de capacidade técnica que tenha como objeto os serviços vinculados à Saúde, que tenham capacidade de atuar na Assistência Psicossocial ao Usuário Portador de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, **(ANEXO II)**;

2.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) certidão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, três anos de existência, comprovando cadastro ativo;

b) certidão Negativa de Débito Tributário Mobiliário e Imobiliário expedida pelo Município em que estiver situada a Organização da Sociedade Civil;

c) certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal;

d) certidão aos tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) certidão ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) certidão à Justiça do Trabalho (CNDT), que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.gov.br/certidao>.

g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - PGE

2.7 Habilitação Jurídica:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

2.8 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Declaração de Escrituração Contábil **(ANEXO III)**;

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br

2.9 Documentos Complementares:

- a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- b) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- c) declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- d) declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.;
- e) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Edital;

2.10 A documentação deverá ser protocolada exclusivamente na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, até o dia **17 de dezembro de 2021 às 16:30 hs**, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. A Comissão poderá solicitar documentação faltante. Em caso de não cumprimento dos prazos pela entidade dado pela Comissão acarretará na sua eliminação, bem como a ausência de quaisquer documentos.

2.11. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.

2.12. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem 2.3, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.

2.13. Não serão aceitos documentos por e-mail.

2.14. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.

2.15. Os documentos necessários à habilitação para o credenciamento deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou
- c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação por membro da Comissão.

3 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E SEU RESULTADO.

3.1. A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, através da Comissão especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata.

3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização de parceria nos termos da Lei Federal 13.019/14.

3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira e em página da internet oficial da Administração Municipal

3.2. O credenciamento não obriga a Prefeitura a celebrar Termo de Colaboração/Fomento e/ou Acordo de Cooperação.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Saúde, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

4.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (item 4.1.), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, facultando a extração de cópia.

4.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

5.2. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 1 (um) ano, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 anos, a critério da Administração. Ficando a entidade credenciada obrigada a apresentar atualização das certidões e documentos que se vencerem nesse período.

5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE SAÚDE

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente e com aval do Conselho Municipal.

5.8. O prazo estabelecido para credenciamento no item 2.1, poderá ser prorrogado por até igual período, a critério exclusivo do município, desde que devidamente justificado.

5.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

6 – DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica

Anexo III – Declaração de Escritura Contábil

Anexo IV – Projeto Terapêutico

Anexo V – Quadro de Funcionários e Manutenção

Porto Ferreira, 09 de dezembro de 2021

VERA LUCIA VISOLLI

Secretária de Saúde

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**À Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
Comissão de Credenciamento**

Ref. Edital de Credenciamento Nº 01/2021

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da (nome da instituição, CNPJ e endereço) o credenciamento junto a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 01/2021

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a celebração de parceria.

....., de de 2.021.

Ass. Responsável legal pela instituição



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

A _____-(organização), estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu presidente, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado e residente à _____, na cidade e comarca de- SP, DECLARA para todos os fins e efeitos legais, que a Entidade possui capacidade para realização, com efetividade, do objeto constante deste edital, além de instalações físicas, aparato operacional e capacidade técnica para desenvolver as atividades previstas e cumprir as metas estabelecidas.

....., de de 2.021.

Ass. Responsável legal pela instituição

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Declaramos em cumprimento ao disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que a , inscrita no CNPJ nº , com sede a Rua nº Bairro Cidade , possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade sob responsabilidade do contador(a) , CRC nº

..... de de 2021

.....

Contador(a)

***TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO.**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br

ANEXO IV

Projeto Terapêutico CAPS I voltados com ações em Álcool e Droga

O CAPS I representa um equipamento terapêutico intermediário entre a hospitalização integral e a sociedade, onde através do acompanhamento ambulatorial se responsabiliza pela assistência aos indivíduos com transtornos psiquiátricos e o atendimento aos pacientes com necessidades de tratamento para Álcool e Drogas, que tem por base o tratamento em liberdade, buscando sua reinserção social, desenvolvendo programas de assistência integral e reabilitação psicossocial. Entende-se por reabilitação psicossocial a possibilidade de reverter um processo, por meio do aumento do convívio social do indivíduo com o mundo. O atendimento abrange regime intensivo, semi-intensivo e não intensivo.

Missão

Tem como missão prestar assistência especializada em regime ambulatorial, por uma equipe multiprofissional às pessoas portadoras de transtorno mental severo e persistente, além de usuários de álcool e/ou drogas, com o objetivo de reabilitar, ressocializar, melhorando a qualidade de vida, garantindo seus direitos.

Matriciar as unidades de saúde no que diz respeito à saúde mental e pronto socorro local, monitorando, acompanhando e dando destino adequado a cada caso que da entrada com urgência e emergência psiquiátrica. Serve também como porta de entrada para pacientes dependentes químicos.

Assistir aos pacientes e articular as suas internações em psiquiatria e/ou álcool e droga.

Realizar visitas as clínicas de internação para manutenção do vínculo com os pacientes.

Apresentar relatórios médico e de equipe, conforme solicitado.

Integrar a rede socioassistencial, promovendo projetos terapêuticos e prestar acompanhamento aos pacientes por ela assistido.

Atuar em conjunto com a Secretaria de Saúde e adotar os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

1.1 Objetivo Geral

Promover a assistência aos usuários, no melhor nível de funcionamento e melhores condições de autonomia possível para cada caso com projeto terapêutico individualizado, evitando desta forma novas internações, visando à reintegração no seu grupo social e familiar assim como aumentando a adesão ao tratamento.

1.2 Objetivos Específicos

Reduzir os sintomas através de tecnologia desenvolvida para tratamento de usuários de transtornos mentais;



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE SAÚDE

Reduzir a letargia, diminuindo e eliminando sempre que possível às consequências físicas e comportamentais da institucionalização prolongada; promover a competência, habilidades sociais e profissionais;

Evitar o isolamento dos pacientes psiquiátricos permitindo uma total integração do doente mental a sociedade, aproximando-o da família, através de uma atenção qualificada e reconstruindo sua cidadania;

Reduzir a dependência químicas de pacientes de Álcool e Droga e auxiliar em sua integração familiar e na sociedade.

1.3 População - Alvo

Usuários com transtornos mentais e usuários de Álcool e drogas, encaminhado dos serviços de saúde, equipe técnica das ESF, UBS, CEMI, CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, determinação judicial, Pronto Socorro e demanda espontânea.

1.4 Recursos Humanos

Coordenador

O coordenador deve ser um técnico do nível superior, com experiência comprovada em saúde mental (mínimo de 5 anos de atuação na saúde mental) com carga horária de 40 horas semanais.

Tem como função participar de reuniões promovidas pela Secretaria de Saúde quando necessário, coordenar e organizar a rede de saúde mental, transtorno de álcool e drogas do município, atuar nos níveis de complexidades do serviço e prática de saúde; instrumentalizar de forma contínua as Unidades Básicas de Saúde e Estratégias Saúde da Família com vistas a uma maior resolutividade dos casos de transtorno mental, álcool e outras drogas.

Participar ou indicar membro de sua equipe para participar de reuniões da rede socioassistencial e das audiências concentradas quando solicitado.

Médico Psiquiatra Infantil

Composto por um técnico de nível superior, com carga horária de 24 horas semanais.

É uma especialidade da medicina que visa tratar a saúde mental especialmente das crianças. Somente o psiquiatra poderá diagnosticar, medicar e fazer os encaminhamentos necessários à cada caso.

Médicos Psiquiatra Adulto

Composto por dois técnicos de nível superior, sendo um com carga horária de 08h semanais e o outro com carga horária de 24h semanais.

O médico psiquiatra realiza consultas médicas, com hipótese diagnóstica, prescrição e/ou internação caso necessária. Realiza visita domiciliar, encaminhamento de usuários a outra especialidade, bem como monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE SAÚDE

Médico Psiquiatra Álcool e Droga

Composto por dois técnicos de nível superior, um com carga horária de 04 horas semanais e um outro com carga horária de 05 horas semanais.

O médico psiquiatra álcool e droga realiza consultas médicas, com hipótese diagnóstica, prescrição e/ou internação caso necessária.

Realiza visita domiciliar, encaminhamento de usuários as outras especialidades, bem como monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso.

Médico Clínico Geral:

É um técnico de nível superior, o médico Clínico Geral realiza consulta médica, hipótese diagnóstica, prescrição e é o prescritor de receitas de alto custo. Realiza encaminhamento de usuários a outra especialidade, bem como monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso, com carga horária de 02 semanal.

Assistente Social de Psiquiatria e Assistente Social de Álcool e Droga

O Serviço Social deverá ser composto por dois técnicos de nível superior, com carga horária de 06 horas diárias, sendo um para atendimento de psiquiatria e outro com atendimento de álcool e droga.

Em suas atribuições no centro de atenção psicossocial, realizam articulações com a rede de saúde e usuários do serviço, prestando assistência aos familiares, atendimento individual, coordenação de grupos operativos e assembleia semanais, abordagem terapêutica utilizando de técnicas específicas, realização de acolhimento, participação de reunião técnica semanal, organização técnica das rotinas e assistência no serviço, visitas domiciliares, elaboração PTI (Projeto Terapêutico Individual), e ou intercorrências.

Articulando também aquisição de benefícios aos usuários como Lei Orgânica do Assistente Social (LOAS BPC).

Inserindo formas e ações aos usuários para sua reabilitação e reinserção social.

Equipe de Enfermagem: 01 Enfermeira Coordenadora e 02 Técnica de Enfermagem

O Serviço de Enfermagem deverá ser composto por um enfermeiro de nível superior e dois técnicos de enfermagem, com carga horária de 08 horas por dia e 40 horas semanais. Tem como objetivo estabelecer e manter a filosofia de enfermagem, negociar com instâncias superiores, fazer visitas de enfermagem aos pacientes, verificando suas condições e atendimento prestado, acompanhar visitas médicas, verificar prescrições médicas, fornecer orientação técnica, realizar educação continuada e treinamentos específicos para a unidade, fazer cumprir o manual de normas, rotinas e técnicas, e regimento interno do CAPS, realizar Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE, dos usuários, fazer cumprir prescrições médicas e de enfermagem e atender às urgências e emergências.

Realizar mensalmente o fechamento de dados estatísticos referentes aos procedimentos realizados no CAPS e encaminhá-los à Secretária Municipal de Saúde.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE SAÚDE

Controlar equipamentos, materiais e medicamentos e atender às solicitações dos pacientes, familiares e acompanhantes.

Nutricionista

O serviço deverá ser composto por um nutricionista de nível superior com carga horária de 20h semanais.

Realiza avaliações nutricionais dos usuários do CAPS, cardápios semanais das refeições, orientações nutricionais, atendimento individual e oficinas de culinária.

Realiza também a retirada de amostras das refeições oferecidas para controle preventivo e realizar as compras necessárias.

Psicólogos

Composto por 04 técnicos de nível superior, para atendimento infantil, psiquiátrico e atendimento de álcool e droga, sendo três psicólogos com jornada de trabalho de 30 horas semanais, e um com jornada de trabalho de 20 horas semanais. A função do psicólogo é trabalhar nas queixas associadas aos conflitos internos da pessoa, que invariavelmente geram incômodos à própria pessoa ou às pessoas do seu universo de relacionamento amigos(as), colegas de trabalho, filhos(as), namorado(a), esposo(a) e etc. O psicólogo busca as origens dos incômodos, entendendo suas funções. Discutindo assim a forma pela qual o indivíduo deve tratar essas questões, sempre almejando tornar a vida das pessoas mais confortáveis possível.

Os atendimentos são individuais conforme a necessidade e a sua maioria são em grupos.

Terapeuta Ocupacional: 01 profissional de 20h semanais

01 profissional de 30h semanais

O setor de Terapia Ocupacional deverá ser composto por um técnico de nível superior, um com carga horária de 20 horas semanais e outro técnico de nível superior, um com carga horária de 30 horas semanais para atendimento em oficinas terapêuticas em psiquiatria, álcool e droga, individual, grupo e infantil e atendimento em Integração Sensorial. O CAPS representa um equipamento terapêutico intermediário entre a hospitalização integral e a sociedade, onde através do acompanhamento ambulatorial se responsabiliza pela assistência aos indivíduos com transtornos psiquiátricos e o atendimento aos pacientes com necessidades de tratamento para Álcool e Drogas, que tem por base o tratamento em liberdade, buscando sua reinserção social, desenvolvendo programas de assistência integral e reabilitação psicossocial. Entende-se por reabilitação psicossocial a possibilidade de reverter um processo desabilitador por meio do aumento do convívio social do indivíduo com o mundo. O atendimento abrange regime intensivo, semi-intensivo e não intensivo.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br

Terapeuta Ocupacional Infantil/Integração Sensorial, atende pacientes, conforme avaliação e necessidade do indivíduo. Faz uso de técnicas clássicas da Terapia Ocupacional e serviços especializado na abordagem da Integração Sensorial, este último, independe da idade.

O Terapia Ocupacional infantil destina-se a crianças que apresentam atraso no desenvolvimento nas áreas motoras, cognitivas, social, nas atividades de vida diária e pratica e atrasos escolares.

A Terapia de Integração Sensorial é destinada, a pessoas portadoras de lesão neurológica, deficiência mental, autismo, entre outros transtornos invasivos do desenvolvimento, além de síndromes genéticas, paralisia cerebral e desordens sensoriais clássicas.

Este tipo de terapia envolve atividades que fornecem basicamente estimulação tátil, proprioceptiva e vestibular, dentro de um contexto de brincadeiras que vão se tornando gradualmente mais complexas para promover respostas cada vez mais maduras e organizadas, resultando em novas aprendizagens e comportamentos. O ambiente terapêutico é rico em equipamentos, materiais e brinquedos interessantes.

Oficineiro

O setor deverá contar com um funcionário com a carga horária de 08 horas por dia e 40 horas semanais. Este profissional trabalha em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade, nas oficinas que promove o desenvolvimento de várias habilidades. Tem como responsabilidade favorecer a inclusão social e outros dispositivos sociais, participa das reuniões de equipe na unidade; trabalha com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária.

Monitor

O serviço constará com um profissional do nível fundamental com carga horaria de 40h semanais.

Sua função consiste em cuidar da segurança dos usuários nas dependências do CAPS; inspecionar o comportamento dos usuários e orientar sobre regras e procedimentos, regimento da unidade, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades e as oficinas terapêuticas; controlar as atividades livres dos usuários, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Identificar usuários em crise e comunicar seu superior. Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente. Confirmar irregularidades comunicadas pelos usuários. Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio; reprimir furtos; vistoriar latão de lixo. Liberar a saída de usuários dependentes para pessoas autorizadas (familiar ou responsável). Comunicar à coordenação casos de furto; retirar objetos perigosos; vigiar e inibir ações de intimidação entre usuários. Auxiliar na organização de atividades culturais, terapêuticas, recreativas e esportivas; separar brigas de usuários; conduzir usuário indisciplinado à equipe técnica; comunicar à coordenação atitudes agressivas de usuários; restabelecer disciplina em ambiente externo; fornecer informações equipe; vistoriar agrupamentos isolados; orientar a utilização dos banheiros; fixar avisos em mural; relatar ocorrência disciplinar.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE SAÚDE

Assistente Administrativo CAPS

O setor deverá contar com dois funcionários com carga horária de 40 horas semanais. Compete ao assistente administrativo executar serviços gerais, atendimento telefônico, atendimento ao público, agendamentos de consultas, organizar correspondências e prontuários, fazer lançamentos na RAAS e RKM Sistemas, realização do relatório mensal e anual, protocolar documentos, entre outras atividades cabíveis a sua função.

Cozinheira

O setor deverá conta com uma funcionária com carga horária 40 horas semanais. Responsável pela preparação dos alimentos a serem servidos no decorrer do dia como o café da manhã, almoço, sobremesa e café da tarde, além de conferir os alimentos a serem utilizados no preparo da alimentação como:

- ✓ Quantidade a ser servida
- ✓ Quilo de alimento a ser preparado
- ✓ Lavagem das hortaliças
- ✓ Higienização da cozinha
- ✓ Distribuição das refeições aos usuários

Realiza a compra dos alimentos no mercado semanalmente conforme o cardápio a fornecido pelo nutricionista.

Serviços Gerais

O setor deverá conta com dois funcionários com carga horária 40 horas semanais. Responsável pela limpeza e higienização dos ambientes internos e externos do CAPS.

Controlador de Acesso

O setor deverá contar com um funcionário com carga horária de 40 horas semanais. Responsável pelo controle e entrada de pessoas e veículos nas dependências do CAPS, recebimento e entrega de documentos à terceiros, entre outras atribuído a ser definidas.

Serviço de RH e Contabilidade

O setor deverá contar com serviços de RH e Contabilidade.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE SAÚDE

Anexo V

I - RECURSOS HUMANOS CLT

Nº	Jornada	Função	Natureza	Salário	Insalubridade	Cesta Básica	Plano Saúde	FGTS	Total de Pessoal-CLT	13º Salário	1/3 Férias	FGTS 13º e Férias	50% Multa Rescisória	Total Provisões
1	40	Assist. Adm.	Pessoal-CLT											
2	40	Assist. Adm.	Pessoal-CLT											
3	30	Assist. Social	Pessoal-CLT											
4	30	Assist. Social	Pessoal-CLT											
5	40	Contabilidade	Pessoal-CLT											
6	40	Controlador de Acesso	Pessoal-CLT											
7	40	Coordenador	Pessoal-CLT											
8	40	Cozinheira	Pessoal-CLT											
9	40	Enfermeira	Pessoal-CLT											
10	40	Limpeza	Pessoal-CLT											
11	40	Limpeza	Pessoal-CLT											
12	40	Monitor	Pessoal-CLT											
13	20	Nutricionista	Pessoal-CLT											
14	40	Oficineiro	Pessoal-CLT											
15	30	Psicóloga	Pessoal-CLT											
16	20	Psicóloga	Pessoal-CLT											
17	30	Psicóloga Infantil	Pessoal-CLT											
18	30	Psicólogo	Pessoal-CLT											
19	40	RH	Pessoal-CLT											
20	40	RH	Pessoal-CLT											
21	40	Téc. Enfermagem	Pessoal-CLT											
22	40	Téc. Enfermagem	Pessoal-CLT											
23	30	Terapeuta Ocupacional	Pessoal-CLT											
24	20	Terapeuta Ocupacional	Pessoal-CLT											
Total Mês				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

II - Pessoa Jurídica

	Natureza	Horas/Semana	Vlr. mês
Médico PQ- Infantil	Pessoal -PJ	24	
Médico PQ- Adulto	Pessoal -PJ	24	
Médico PQ- Alcool e Droga	Pessoal -PJ	4	
Médico Clínico Geral	Pessoal -PJ	2	
Médico PQ- AD	Pessoal -PJ	5	
Médico PQ - Adulto	Pessoal -PJ	8	

III - Manutenção

Custos Estimado (HDB)	Valor Anual
Papelaria	
Alimentação	
Medicamentos/Mat hosp	
Oficinas	
Energia Elétrica	
Água	
Manutenção Predial	
Custos Indiretos	
Material de Limpeza	
Material de higiene/descartáveis	
Total	

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br